



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

15 de Fevereiro de 2018 - ANO I - Nº 055 - Pág. 01 a 04

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 082/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE**, averbar o tempo de serviço da servidora **MARIA NOEME PAIS CUNHA**, Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Irauçuba, serviço prestado no período de 01.02.1979 à 30.09.1984, e junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Canindé, serviço prestado no período de 01.04.1987 à 05.05.1993, contando com 4.292 (quatro mil, duzentos e noventa e dois) dias, correspondendo à 11 (onze) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias de efetivo serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE e à Prefeitura Municipal de Canindé/CE, conforme o Ofício nº 24/2018, de autoria do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-IPMC. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 07 de Fevereiro de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 083/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **05 de FEVEREIRO de 2018**, no qual o (a) servidor (a) **JOSÉ CAMURÇA BARROS, DIGITADOR**, admitido (a) em **01/02/1994, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2016/2017**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 06/2018, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **JOSÉ CAMURÇA BARROS, DIGITADOR, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, pretendendo gozá-las no período de **19/02/2018 à 20/03/2018**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 08 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 084/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **08 de FEVEREIRO de 2018**, no qual o (a) servidor (a) **DOMINGOS SÁVIO DE ALMEIDA FERNANDES, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, admitido (a) em **18/01/2002, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2017/2018**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 09/2018, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **DOMINGOS SÁVIO DE ALMEIDA FERNANDES, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, pretendendo gozá-las no período de **19/02/2018 à 20/03/2018**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 08 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 085/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **08 de FEVEREIRO de 2018**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ, AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em **02/06/1998, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2016/2017**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 08/2018, expedido pelo Setor de Licitação, Divisão da Secretaria à qual a servidora está lotada, e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO GORETE FONSECA CRUZ, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **15/02/2018 à 16/03/2018**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 09 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 086/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **09 de FEVEREIRO de 2018**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA VANDA OLIVEIRA GOMES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **21/11/2001, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (CEDIDA À DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL)**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2016/2017**. **CONSIDERANDO** o Ofício nº 356/2018, expedido pelo Órgão Estadual ao qual a Servidora está cedida, e que informa o evento férias. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **MARIA VANDA OLIVEIRA GOMES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **09/02/2018 à 10/03/2018**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 09 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 087/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **06 de FEVEREIRO de 2018**, no qual o (a) servidor (a) **LUZARDO FELIX VIANA, ARQUIVISTA**, admitido (a) em **04/07/1982, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2016/2017**. **R E S O L V E**, conceder férias ao (a) servidor (a) **LUZARDO FELIX VIANA, ARQUIVISTA, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirelene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL José Márcio Silva Sousa</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS Antônio Roberto Rodrigues Lopes</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Arleise Rodrigues de Matos Martins</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Luciano Wagner Gomes da Silva</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p>	<p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Eugênia Chaves Falcão</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE Francisco de Sousa Rocha</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Jesus Romeiro da Silva</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRO MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Silvio José Dias Barroso</p> <p>— CONTROLADOR GERAL Francisco Willamys Ferreira de Oliveira</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto Silva Almeida</p>
--	--



GABINETE DA PREFEITA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, pretendendo gozá-las no período de **06/02/2018 à 07/03/2018**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 09 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 088/2018 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 011/2017, de 02 de janeiro de 2017, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **09 de FEVEREIRO DE 2018**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO JESLEY CASTELO DE FREITAS**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em **22/10/2001 lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **10 (DEZ)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2016/2017**. **RESOLVE**, conceder férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCO JESLEY CASTELO DE FREITAS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **09/02/2018 à 18/02/2018**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 09 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 089/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com a Seção I, Art. 92 – Inciso II, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **01 de FEVEREIRO de 2018**, no qual o (a) servidor (a) **JORGE SIDNEY DO NASCIMENTO BRAGA, PROFESSOR**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicita **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, a que tem direito, de acordo com o Art. 92, Inciso II, da Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Parecer Nº **33/2018**, formulado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**. **CONSIDERANDO** Decisão Médica formulada pelo IPMC, que reconhece o pleito do serventuário, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais. **RESOLVE**, conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, ao (a) servidor (a) **JORGE SIDNEY DO NASCIMENTO BRAGA, PROFESSOR**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período de **17/01/2018 à 07/03/2018**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 09 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

PORTARIA Nº 090/2018 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIRILENE FERREIRA ALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 619/2017, de 01 de setembro de 2017, e de acordo com CAPÍTULO VII, ART. 122, INCISO III, do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **15 de FEVEREIRO de 2018**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCO MARDONIO FERREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR**, lotado (a) junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, solicita **08 (OITO)**, dias de Licença por falecimento de pessoa da família (**IRMÃ**). **RESOLVE**, conceder Licença por falecimento de pessoa da família (**PAI**), ao (a) servidor (a) **FRANCISCO MARDONIO FERREIRA DOS SANTOS, PROFESSOR**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período de **09/02/2018 à 16/02/2018**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 15 de FEVEREIRO de 2018. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

*** **

PORTARIA Nº 027/2018 - MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeito de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei 2.213/2013 de 17 de Abril de 2013; **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA FRANCILEUDA SILVA MEDEIROS**, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Infantil e Fundamental, referente a redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízos de sua integral remuneração, por motivo de acompanhamento de pessoa da família (Filho), portador de deficiência e necessidades especiais; **CONSIDERANDO** a homologação do benefício pela perícia médica do Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC, conforme anexos; **RESOLVE I** - Conceder a redução da carga horária de 40 horas semanais, para 20 horas semanais de trabalho, durante o período de 06 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração integral da servidora **MARIA FRANCILEUDA SILVA MEDEIROS**, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Infantil e Fundamental pelo período de 07/02/2018 à 07/08/2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 07 de FEVEREIRO de 2018. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará**

PORTARIA Nº 028/2018 - MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com as Leis Ordinárias Municipais nº 2.159, de 12 de Agosto de 2011, e nº 2.239/2013, de 13 de Novembro de 2013. **RESOLVE: I** – AFASTAR de suas funções o servidor **PAULO ALVES COSTA**, Vigia, lotado junto à **Secretaria Municipal de Educação**, a partir desta data, por encontrar-se em Processo de Aposentadoria. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 07 DE FEVEREIRO DE 2018. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará**

LEI Nº 2.392/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018. EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de práticas e estratégias pedagógicas de utilização da música, na rede municipal de ensino, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**. Faço saber, em cumprimento ao disposto Na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º** - Torna-se obrigatório a abordagem na disciplina de Arte Educação, a utilização de músicas ambientes no espaço escolar que valorizem a cultura, com devida seleção pedagógica para este fim, buscando o desenvolvimento do caráter pedagógico e terapêutico da música, apontando, segundo estudos e pesquisas do Projeto “MÚSICA, O TOM CERTO PARA HARMONIZAR VIDA E SAÚDE”. **§ 1º** - O Projeto tem por objetivo promover um melhor bem estar físico e psicológico do aluno e do professor, além de estimular a criatividade, habilidades sócio emocionais e a cooperação entre os mesmos, e a efetivação da Lei 11.769/2008, a qual orienta a música como conteúdo obrigatório nas Escolas de Educação Básica. **§ 2º** - Os profissionais da Secretaria de Educação do Município realização acompanhamento diante dos seguintes processos buscando a efetivação da legislação sobre obrigatoriedade do ensino da música: I – verificar como a disciplina do Ensino de Arte (ou Educação Artística) aborda e desenvolve os conteúdos musicais nas escolas municipais de Ensino Fundamental de Canindé. II – mapear as condições materiais, físicas e profissionais existentes nas escolas municipais, com relação à Música. III – identificar quais ações institucionais as escolas estão sinalizando para o processo de implementação da Lei 11.769/08. IV – implementar no espaço escolar o trabalho com a música, seja como som ambiente, ou como metodologia de relaxamento, tendo em vista, os benefícios comprovados da música para potencializar a atividade cerebral como meio de amainar, e potencializar a capacidade de aprender e instruir. **Art. 2º** - Torna-se obrigatório para as Escolas do Município, a utilização da música como forma de estímulo da criatividade e expressão a criança e do adolescente, sendo opcional para o Aluno. **Parágrafo Único** – A escola deverá promover atividades que estimulem a criatividade da criança e do adolescente e sua capacidade de interação através de manifestações didáticas como dança, canto, práticas de instrumentos, teatro entre outras atividades. **Art. 3º** - A obrigatoriedade de acompanhamento ao Projeto Político Pedagógico das escolas, caracteriza e formaliza a prática pedagógica dos professores, com o planejamento das práticas voltadas ao ensino da Música, de forma progressiva com previsão de lotação de profissionais especialistas na área, objetivando atingir o que preconiza a lei até 2021,



resolvendo a inexistência de professores especialistas em Música nas escolas. **Art. 4º** - A partir da vigência desta Lei, as escolas terão que se adaptar a proposta para início do ano letivo de 2018, e providências para o mapeamento da presença/ausência da Música nas escolas municipais de Ensino fundamental de Canindé e sua situação diante da implementação da Lei 11769/2008. **Parágrafo Único** - A presente Lei tem por finalidade contribuir para a efetivação da Lei e seu processo de implementação nas escolas municipais de Canindé, bem como construção de práticas e metodologias para a introdução do ensino de inserção da música nas escolas. **Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé *Originário do Projeto de Lei nº 030/2017, de autoria da Comissão de Políticas Públicas de Saúde, Educação, Cultura, Desportos, Rede de Proteção e Inclusão Social.*

LEI Nº 2.393/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018. EMENTA: institui o “PROGRAMA EDUCAÇÃO CONTRA AS DROGAS”, nas escolas públicas da rede municipal de ensino, e cria o selo “escola sem drogas” e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ.** Faço saber, em cumprimento ao disposto Na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: § 1º - O **PROGRAMA EDUCAÇÃO CONTRA AS DROGAS** se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal, na qualidade de tema transversal. § 2º - As escolas da rede privada do Município poderão aderir a implementação do **PROGRAMA EDUCAÇÃO CONTRA AS DROGAS** em seus estabelecimentos, destinados aos alunos do ensino fundamental. Art. 2º - As escolas da rede pública se obrigam, por força desta Lei, a incluir na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos, à realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de explanação, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção ao uso de drogas e substâncias entorpecentes. § 1º - A **EDUCAÇÃO CONTRA AS DROGAS**, independentemente da modalidade de explanação, deverá ser oferecida de forma rotineira nas escolas da rede pública de ensino do município, respeitando o limite máximo de 15 (quinze) dias entre uma e outra explanação. § 2º - As explanações deverão ter duração de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, sendo facultada à direção da escola municipal a escolha da modalidade e o responsável pela abordagem do tema **EDUCAÇÃO CONTRA AS DROGAS**, sendo admitida a substituição dos educadores por profissionais ou pessoas estranhas à escola, mas que diretamente estejam ligadas à prevenção, recuperação e/ou repressão ao uso de drogas ou substâncias entorpecentes. § 3º - É facultada à escola municipal realizar a explanação individualmente ou não, por meio de turma ou série de ensino fundamental. Art. 3º - As explanações sobre **EDUCAÇÃO CONTRA AS DROGAS** deverão ter como foco:

- I. A formação integral do aluno;
- II. A transmissão de valores éticos e de sociabilidade;
- III. O zelo pela saúde física, mental e emocional dos alunos;
- IV. O repúdio às drogas;
- V. A propagação da informação sobre os efeitos maléficos das drogas, inclusive, com demonstrações e citações de casos práticos;
- VI. O reconhecimento e o encaminhamento para tratamento adequado de alunos usuários de drogas e substâncias entorpecentes, bem como, de familiares vítimas da situação de viciados;
- VII. O engajamento da família no processo de blindagem de crianças e jovens contra o uso de drogas ou outros tipos de substâncias entorpecentes;
- VIII. A análise do universo juvenil e a melhor forma de lidar com ele;
- IX. A compreensão das crianças e jovens como agentes de transformação social;
- X. A incorporação da escola nos programas e projetos de prevenção e combate ao uso de drogas;
- XI. A busca constante pela aquisição de informações e pela capacitação dos educadores para lidarem com o tema “drogas”. Art. 4º - Nas dependências das escolas municipais deverão ser afixados, permanentemente, cartazes e informativos de material ostensivo referente aos efeitos maléficos do uso de drogas ou substâncias entorpecentes. Art. 5º - A implementação do **PROGRAMA EDUCAÇÃO CONTRA AS DROGAS** nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinente à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico. § 1º - O projeto político-pedagógico das escolas municipais não desviará de refletir a identidade da comunidade escolar, bem como, deverá contar com a participação de todos que a integram, como: diretores, professores, alunos, pais e a população interessada em geral. § 2º - No projeto-pedagógico da escola deverá constar a maneira de engajamento dos familiares e da comunidade nas iniciativas decorrentes da implementação do **PROGRAMA EDUCAÇÃO CONTRA AS DROGAS**.

Art. 6º - Os professores ou educadores habilitados que participarem do **PROGRAMA EDUCAÇÃO CONTRA AS DROGAS**, atuarão, diretamente, em salas de aulas, como agentes de prevenção à droga, abordando o tema de forma esclarecedora sempre que questionados ou quando tiverem a percepção da necessidade, sem prejuízo da abordagem quinzenal a ser promovida pela escola pública municipal. Art. 7º - As escolas públicas municipais deverão fazer, anualmente, um balanço geral de tudo que foi desenvolvido relativamente ao **PROGRAMA EDUCAÇÃO CONTRA AS DROGAS**, inclusive, apresentando os resultados aos alunos, pais, Órgãos e entidades que lidam com crianças e adolescentes, como: Juízo, Juizado, Conselho Tutelar, MP; Forças de Segurança; Chefia de Gabinete da Prefeitura, Chefe do Poder Executivo Municipal, Câmara Municipal, etc; e comunidade em geral, em evento articulado pela a Secretaria Municipal da Educação. **Parágrafo Único** - No balanço geral apresentado pela escola deverá constar as estratégias a serem desenvolvidas no a no subsequente, em prol da melhoria do **PROGRAMA EDUCAÇÃO CONTRA AS DROGAS**.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, deverá fazer um Relatório com todos os dados estatísticos e resultados obtidos pelas escolas da rede de ensino público municipal. Art. 9º - A escola municipal que alcançar os melhores resultados ao final de cada ano, no que se refere à **EDUCAÇÃO CONTRA AS DROGAS**, será agraciada com o selo “ **ESCOLA SEM DROGAS**”, com a finalidade de estimular diretores e educadores na missão de formar crianças e jovens conscientes no município. **Parágrafo Único** - O Selo **ESCOLA SEM DROGAS** será entregue ao Diretor da Escola a ser agraciada em solenidade oficial a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Canindé. Art. 10 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber. Art. 11 - Esta Lei entra em vigor no dia de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé *Originário do Projeto de Lei nº 021/2017, de autoria da Vereadora Karlinda Coelho.*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **05 de março de 2018 às 10h00min**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO (O&M - ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS, UTILIZADOS NOS PROCESSOS) NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 14h00min. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE CANCELAMENTO - PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180102028. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que fica **CANCELADO** a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº20180102028** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE** por ser fruto de um equívoco. Maiores informações na sede da comissão no horário de 08h00min às 14h00min. Lia Vieira Martins. A Pregoeira.

